ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.290, de 04 de novembro de 1988.

Autoriza a abrir créditos suplementares até a importância de Cz$ 40.000.000,00 e dá outras providências.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decretos, créditos suplementares até a importância de Cz$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzados), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

3.1.1.1 - Pessoal Civil
3.2.5.1 - Inativos
3.2.5.2 - Pensionistas.

Art. 2º - Servirá de recurso aos créditos suplementares autorizados pelo artigo anterior, a maior arrecadação a se verificar no presente exercício, desde que cumprido o disposto no artigo 43 e seus §§, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 04 de novembro de 1988.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal